



ANEXOS

Universidade Federal de Alagoas
Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes
Licenciatura em Teatro
Colegiado do Curso de Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2022

Disciplina os procedimentos para a realização dos Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatórios do curso de Licenciatura em Teatro e dá outras providências.

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Considerando a lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências;

Considerando a Cartilha Esclarecedora sobre a lei do estágio: lei n.º 11.788/2008; do Ministério do Trabalho e Emprego;

Considerando a Portaria n.º 01/2016 – Prograd/UFAL, que delega competência aos coordenadores de estágio dos cursos de graduação da UFAL para assinarem os Termos de compromisso dos estágios curriculares supervisionados;

Considerando a instrução normativa n.º 01/2018 – Prograd/UFAL, que dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos ao aproveitamento das atividades realizadas no Programa Residência Pedagógica para o aproveitamento de estágios curriculares obrigatórios para acadêmicos dos cursos de licenciatura desta universidade que participarem do Programa Institucional de Residência Pedagógica da CAPES;

Considerando a instrução normativa n.º 213 – Ministério da Economia/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, de 17 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 18/12/2019, ed. 244; Seção 1; p.33;



Considerando a resolução n.º 95/2019 – Consuni/UFAL, de 10 de dezembro de 2019, que disciplina os estágios curriculares supervisionados dos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação da UFAL;

Considerando a instrução normativa n.º 01 – Prograd/UFAL, de 22 de julho de 2019, que disciplina os estágios curriculares não obrigatórios para os alunos dos cursos da Universidade Federal de Alagoas – UFAL;

Considerando a instrução normativa n.º 03 – Prograd/UFAL, de 16 de dezembro de 2019, que disciplina os procedimentos relativos aos estágios curriculares supervisionados obrigatórios para os alunos dos cursos da UFAL;

Considerando a instrução normativa n.º 04 – Prograd/UFAL, de 16 de dezembro de 2019, que disciplina e orienta os processos de aproveitamento de atividades laborais, estágios não obrigatórios e outras atividades acadêmicas para fins de dispensa parcial ou total das cargas horárias de estágios obrigatórios;

Considerando a instrução normativa n.º 05 – Prograd/UFAL, de 16 de dezembro de 2019, que disciplina e orienta os processos de aproveitamento de atividades laborais, para fins de dispensa parcial da carga horária dos estágios obrigatórios nos cursos de Pedagogias e licenciaturas;

Considerando a Cartilha de Estágio (Prograd/UFAL): orientações sobre os estágios curriculares supervisionados na UFAL;

Assim posto, o órgão colegiado do curso de Licenciatura em Teatro, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação em vigor, resolve:

Estabelecer e divulgar as diretrizes basilares para o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório (ECSO) no curso de Licenciatura em Teatro.

II. DA DEFINIÇÃO E DA CONCEPÇÃO

Art. 1º. O Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório (doravante ECSO) é uma atividade de formação definida no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFAL como o “ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação do/da estudante para o trabalho profissional”.



Art. 2º. O ECSO contribuirá para os processos de ensino e aprendizagem da Arte (Teatro), adotando estratégias e recursos pedagógicos que favoreçam o desenvolvimento dos saberes democráticos.

Art. 3º O ECSO fomentará, em consonância à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte, o saber e o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.

Art. 4º O ECSO articulará, em suas diferentes ações, as dimensões da criação; da crítica; da estesia; da expressão; da fruição e da reflexão, com o intuito de facilitar o processo de ensino e aprendizagem em Arte (Teatro).

Art. 5º O ECSO integrará a teoria e a prática e terá como enfoque o planejamento, a observação, a regência, a avaliação de aula, a intervenção e a pesquisa, sob mentoria de professores ou coordenadores experientes do campo de estágio, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), e de acordo com as Leis Federais, os Decretos, as Portarias e todos os Atos Normativos vigentes na UFAL.

Art. 6º O ECSO considerará a integração entre o ensino e o mundo do trabalho, considerando o perfil do egresso, e produzirá o contato efetivo do/a aluno/a com a instituição concedente, envolvendo experiências em **organização, planejamento, intervenção pedagógica (projetos); exercício da docência (regência) e orientação.**

§1º Observação é a ação que proporciona mapear os dados significativos acerca do cotidiano e da gestão escolar. Envolve o conhecimento dos processos de ensino e aprendizagem, dos conteúdos, das competências e das habilidades inerentes à formação dos/das futuros/as professores/as. Compreende o acompanhamento das atividades administrativas das instituições concedentes, bem como o acompanhamento e a participação nas atividades desenvolvidas pelo/a supervisor/a (tanto na rede escolar de ensino quanto em modalidades não formais de ensino, quando for o caso). A partir de 2022.1, os docentes orientadores de ECSO seguirão uma tabela com a sugestão de roteirização de horas para essa modalidade.



§2º Planejamento é a ação que deve ser realizada na instituição concedente sob a supervisão de um profissional, que indicará as necessidades a serem contempladas pela **Intervenção pedagógica**. Envolve também o processo de elaboração, discussão e apresentação do plano de atividades de estágio.

§3º Intervenção pedagógica (projetos) é a ação elaborada pelo/a estagiário/a em acordo com a rede escolar de ensino para a realização de uma atividade ou de uma ação pontual. Esse projeto de intervenção deve ser planejado de forma que as necessidades da instituição de ensino sejam contempladas. Sob tutela do supervisor e do orientador de ECSO, a intervenção pedagógica poderá ocorrer também nos espaços não escolares e não formais de ensino, quando for o caso.

§4º Intervenção pedagógica (pesquisa) é a ação que inclui a elaboração e a execução de um projeto de pesquisa para que os/as estagiários/as estudem aspectos do cotidiano da escola ou do ensino e da aprendizagem em Artes (Teatro e disciplinas afins). Os projetos podem ser direcionados para que o/a estagiário/a colete dados nas escolas por meio da leitura de documentos, da aplicação de instrumentos de pesquisa etc.

§5º Regência é a ação que ocorrerá de diferentes e planejadas formas. É uma atividade que deverá sempre ser acordada com o/a professor/a da escola e sob supervisão. Alguns exemplos de regência na rede escolar de ensino e/ou em outras modalidades de ensino formal e não formal são: auxílio na condução de atividades; assistência na execução de projetos; coparticipação na elaboração e no desenvolvimento de aulas e sequências didáticas, bem como outras ações sugeridas pelo/a professor/a orientador/a. A partir de 2022.1, os docentes orientadores de ECSO seguirão uma tabela com a sugestão de roteirização de horas para essa modalidade.

§6º Orientação são as orientações gerais sobre a formalização, o planejamento e a execução do ECSO. Envolve o auxílio na elaboração do plano de atividades, dos relatórios finais, assim como outras atividades afins ao ECSO.



III. DA COMPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO, SUAS DIFERENTES FORMAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO, OBSERVADO O RESPECTIVO REGULAMENTO DA UFAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://UFAL.br/estudante/graduacao/estagios>

Art. 7º O ECSO compreenderá o total de 400 (quatrocentas) horas, subdivididas em 04 componentes curriculares obrigatórios:

- Estágio Supervisionado 1 (100h);
- Estágio Supervisionado 2 (100h);
- Estágio Supervisionado 3 (100h);
- Estágio Supervisionado 4 (100h).

Art. 8º O ECSO deverá ser desenvolvido em parceria com as instituições escolares de Educação Básica, em especial as das redes públicas de ensino.

§ 1º Entende-se por Educação Básica, o que consta na lei n.º 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu Art. 21, a saber, “A educação escolar compõe-se de: I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio”.

Art. 9º No cumprimento do ECSO, será reservada a fração de $\frac{1}{4}$ da carga horária total (ou 100 horas) do estágio para outras modalidades de ensino previstas na LDB, quais sejam:

- Educação Profissional e Tecnológica;
- Educação de Jovens e Adultos;
- Educação Especial;
- Educação Bilíngue de Surdos;
- Educação Escolar Quilombola;
- Educação Indígena;
- Educação no campo;
- Educação à distância (EAD).



Art. 10º Caso o ECSO ocorra em espaços não escolares ou não formais, não poderá ultrapassar $\frac{1}{4}$ (ou 100 horas) da carga horária total de estágio.

§ 1º Entende-se por espaços não escolares e/ou não formais de ensino, as instituições que firmarem convênio com a UFAL nos termos da lei federal de estágio (lei n.º 11.788/2008), a saber:

- Teatros; Museus; Casas de Cultura; Arquivos Públicos; Laboratórios de Ensino; Laboratórios Didáticos; ONGs; Fundações Culturais; Editoras; Associações filantrópicas e/ou Entidades sem fins lucrativos; Atividades de Consultoria Técnica em educação ou na área de formação específica do Teatro (e/ou das Artes e da Cultura). Hospitais; Sindicatos; Presídios; Asilos; APAE; Assentamentos; órgãos públicos.

Art. 11º Sob regulamentação própria da UFAL – e em consonância às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Teatro do CNE/CES – $\frac{1}{4}$ (ou 100 horas) do ECSO poderá ser realizado na própria Instituição de Ensino Superior, mediante laboratórios que congreguem as diversas ordens correspondentes às diferentes técnicas de produção coreográficas das Artes Cênicas, do Espetáculo Teatral, da Dramaturgia, da Encenação e Interpretação Teatral, do domínio dos princípios cinesiológicos, revelando performance, expressão e linguagem corporal, com a atuação em espaços cênicos e com a execução de outras atividades inerentes à área de Teatro.

Art. 12º As atividades de Residência Pedagógica desenvolvidas no âmbito do Programa Institucional de Residência Pedagógica da UFAL (PRP/UFAL) poderão ser aproveitadas como horas atividades dos estágios supervisionados da Licenciatura em Teatro, desde que estejam em consonância à Instrução Normativa n.º 1/2018, da Prograd-UFAL.

Art. 13º. O ECSO deverá ocorrer a partir do início da segunda metade do curso e será distribuído em duas Etapas. **Etapa I** – Estágio Supervisionado I e II (semestres 5º e 6º) e **Etapa II** – Estágio Supervisionado III e IV (semestres 7º e 8º).



§1º ETAPA I: Se refere aos estágios desenvolvidos nas instituições escolares de Educação Básica, em especial as das redes públicas de ensino, e engloba:

I - Estágio Supervisionado I (100 horas) – Será ofertado no 5º período do curso e compreenderá os processos de pesquisa, planejamento e avaliação de ensino infantil e/ou fundamental; de observação da dinâmica escolar, do sistema educacional, das formas de gestão, das políticas e das práticas educacionais. Envolverá os estudos teóricos das leis e diretrizes em vigor, com ênfase na disciplina Arte: Teatro e em diversas atividades escolares relacionadas à área de formação artística e/ou interdisciplinar e pedagógica. Mapeamento das competências e das habilidades inerentes ao processo de ensino e aprendizagem em Arte (Teatro). Reconhecimento das diferentes modalidades da educação básica nas quais se realiza a prática da docência.

A carga horária será assim distribuída: 60 horas de observação, 20 horas de regência e 20 horas para atividades de acompanhamento, planejamento e orientação.

II - Estágio Supervisionado II (100 horas) – Será ofertado no 6º período do curso e compreenderá os processos de planejamento, observação, regência, avaliação de aula no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, com ênfase na disciplina Arte (Teatro). Envolverá a leitura do projeto pedagógico da escola, a observação e a participação nas atividades de gestão e administração educacional das diferentes esferas formais da educação básica, tanto no âmbito técnico quanto na supervisão, na coordenação pedagógica, na direção etc. Planejamento e apresentação de projeto de intervenção que identifique os contextos sociais, culturais, econômicos e políticos das escolas. Desenvolvimento de projeto(s) que relacione(m) o Teatro com a comunidade escolar.

Sugestão de distribuição de carga horária: 30 horas de Observação, 50 horas de Regência/Projetos de Intervenção pedagógica e 20 horas para atividades de acompanhamento, planejamento e orientação.

§2º ETAPA II: Se refere aos estágios desenvolvidos no Ensino Fundamental; no Ensino Médio; noutras modalidades de Ensino previstas na LDB – Educação



Profissional e Tecnológica; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Bilíngue de Surdos; Educação Escolar Quilombola; Educação Indígena; Educação no campo; Educação à distância (EAD); Atividades de Consultoria Técnica e Artística e demais espaços não escolares e/ou não formais de ensino.

I - Estágio Supervisionado III (100 horas) – Será ofertado no 7º Período do curso e compreenderá aspectos relacionados à área da formação artística com ênfase na disciplina Arte: Teatro e/ou disciplina interdisciplinar. Observação, mapeamento e descrição analítica dos processos de infraestrutura, gestão e organização de uma instituição de fomento cultural – ou de uma instituição pertencente às outras modalidades de ensino previstas na LDB. Elaboração de um projeto de intervenção a ser desenvolvido no âmbito da consultoria vinculada à área de Artes (Teatro). Observação, regência, planejamento e implantação de um projeto de intervenção na educação básica ou em outras modalidades de ensino. O projeto de intervenção deve valorizar e incentivar as diversas manifestações artísticas e culturais, tanto locais quanto mundiais (BNCC).

Sugestão de distribuição de carga horária: 30 horas de observação, 60 horas de Regência (e/ou projeto de intervenção pedagógica) e 10 horas para Atividades de acompanhamento e orientação (planejamento);

II - Estágio Supervisionado IV (100 horas) – Será ofertado no 8º Período do curso e compreenderá aspectos relacionados à área da formação artística com ênfase na disciplina Arte: Teatro e/ou interdisciplinar e pedagógica. Planejamento, observação, regência e/ou projeto de intervenção ou pesquisa a ser desenvolvido na Educação Básica; ou em outras modalidades de ensino previstas na LDB; ou em espaços não escolares e/ou não formais de ensino. O projeto de intervenção deve agir em busca da autonomia, da responsabilidade, e da flexibilidade a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, com respeito aos princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários. Desenvolvimento de pesquisa, investigação, reflexão e análise crítica que busque reunir a criatividade às soluções tecnológicas para selecionar, organizar e planejar práticas pedagógicas e ações de ensino inovadoras.



Sugestão de distribuição de carga horária: 30 horas de Observação, 60 horas de Regência (e/ou projeto de intervenção pedagógica/pesquisa) e 10 horas para Atividades de acompanhamento e orientação (planejamento).

§3º As Etapas das Atividades dos Estágios Supervisionados I, II, III e IV, serão apresentadas na sua totalidade no **Quadro 01**, com a sugestão da distribuição da carga horária contemplada para as ações de Observação, Regência e Atividade de acompanhamento e orientação.

Quadro 01 – Atividades dos Estágios Supervisionados nos seus quatro períodos

| ESTÁGIO SUPERVISIONADO DA LICENCIATURA EM TEATRO (400 HORAS) | | | | |
|--|------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
| ETAPAS | Estágio I | Estágio II | Estágio III | Estágio IV |
| Observação | 60 horas | 40 horas | 20 horas | 30 horas |
| Regência e/ou projetos de intervenção pedagógica (ou pesquisa) | 20 horas | 50 horas | 70 horas | 60 horas |
| Atividade de acompanhamento e orientação (planejamento) | 20 horas | 10 horas | 10 horas | 10 horas |
| Apresentação de Seminário (a critério da docente orientadora) * | | | | |
| Carga Horária Mínima em horas-relógio (1h = 60 min) | 100 | 100 | 100 | 100 |

* Seminário: Apresentação oral de um tema desenvolvido no Estágio Supervisionado.

Art. 14º. Os Estágios Curriculares Supervisionados I, II, III e IV terão os seguintes pré-requisitos para a matrícula em cada semestre:

§1º É impedido ao discente matricular-se em qualquer um dos componentes curriculares de ECSO se ainda não cumpriu todas as disciplinas pedagógicas e 70% das disciplinas da área prática de Teatro, ou seja, as que constam do 1º ao 4º semestre do Curso.

§2º Não há impedimento de matrícula no Estágio subsequente, em caso de reprovação no Estágio anterior.

§3º Excepcionalmente – com justificativa a ser analisada pelo colegiado do curso – o/a discente poderá cumprir dois ECSOs em um mesmo semestre acadêmico.



Observação: o/a discente deverá apresentar na justificativa ciência de que: não poderá duplicar carga horária de estágio; não poderá realizar os dois estágios no mesmo horário e lugar; não poderá exceder a carga horária semanal limite prevista na lei n.º 11788/2008.

§4º Sob regulamentação e tramitação própria da UFAL, os portadores de diploma de licenciatura com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na educação básica, poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 100 (cem) horas.

Art. 15º. Os casos omissos serão avaliados pelo/a Coordenador/a de Estágio, pelo Colegiado de Curso, e/ou pela Gestão de Estágios da Prograd/UFAL, que deverá orientar as decisões cabíveis para cada caso, de acordo com a legislação em vigor de ECSO.



Quadro 02 – Sugestão de desenvolvimento das ações previstas de Observação; de Regência; de Projetos de Intervenção Pedagógica.

Atividades dos Estágios Supervisionados

Observação:

- A distribuição das ações e das horas de ECSO seguirá o plano de ensino do docente responsável pela orientação.
- Durante a semana de planejamento acadêmico oficial, os/as docentes orientadores/as definirão a melhor estratégia e demonstrarão consentimento em relação à distribuição das ações e das horas atividades em cada componente curricular (Estágio 1, 2, 3, 4).

| OBSERVAÇÃO | ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: |
|-------------------|---|
| | <p>Acompanhar as ações das escolas públicas e privadas nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e nas modalidades de Ensino previstas na LDB.</p> <p>Fazer a caracterização total da estrutura física da instituição concedente.</p> <p>Leitura do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Instituição concedente;</p> <p>Leitura do Regimento da Instituição concedente;</p> <p>Contato com os Diários de classe do Supervisor/a de Estágio;</p> <p>Participação em reuniões com pais, reuniões pedagógicas, conselhos ou colegiados escolares;</p> <p>Participação em reuniões e grupos de estudo e/ou de trabalho de coordenação pedagógica e gestão escolar;</p> <p>Funcionamento da Secretaria;</p> <p>Demais atividades compatíveis.</p> |



| | |
|---|--|
| <p>REGÊNCIA</p> <p>e/ou</p> <p>PROJETOS DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA</p> | <p>ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:</p> <p>Estudo, pesquisa e demais atividades formativas, possibilitando as condições para o exercício do pensamento do desenvolvimento crítico e criativo da Instituição concedente;</p> <p>Assumir as atividades de regência do Supervisor/a de Estágio na sua efetiva preparação do material didático, elaboração de provas, organização da sala de aula, correção de trabalhos e avaliações, além de outras atividades internas e externas que compõem a Instituição concedente;</p> <p>Elaboração e Aplicação do Plano de Aula, articulando teoria e prática;</p> <p>Elaboração e Aplicação de Sequência Didática;</p> <p>Elaboração e aplicação de Projeto de Intervenção pedagógica;</p> <p>Relatório (diário de bordo) das atividades desenvolvidas nas diferentes Instituições concedentes (sala de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos, esportivos e ateliês etc.).</p> |
| <p>ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO</p> | <p>ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:</p> <p>Estudar e compreender criticamente as leis que regulamentam as Atividades de Estágio Supervisionado e outras determinações legais, como componente de formação fundamental para o exercício do magistério;</p> <p>Seminários: Apresentação dos resultados parcial e final das ações desenvolvidas no Estágio Supervisionado na Instituição concedente;</p> <p>Sistematizar e registrar no diário de bordo todas as atividades desenvolvidas nas</p> |



| | |
|---------------------|---|
| | <p>Instituições concedentes (sala de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos, esportivos e ateliês);</p> <p>Entrega do Relatório Final: Pasta do estagiário à coordenação e à secretaria do curso de Teatro.</p> |
| PLANEJAMENTO | <p>ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:</p> <p>Elaborar, discutir, revisar, aplicar e avaliar o desenvolvimento do plano de atividades do ECSO.</p> |
| SEMINÁRIO | <p>Apresentação oral a critério do professor orientador em seu Plano de Ensino</p> |



III – Conjunto dos Ementários que compreendem os Estágios Supervisionados das Etapas I, II e Etapas III, IV, apresentado no **Quadro 03**.

Quadro 03 – Proposta das EMENTAS dos ECSO.

| ETAPAS | EMENTAS |
|-----------------------------------|---|
| Estágio Supervisionado I | Processos de pesquisa, planejamento e avaliação de ensino infantil e/ou fundamental; de observação da dinâmica escolar; do sistema educacional; das formas de gestão; das políticas e das práticas educacionais. Envolverá os estudos teóricos das leis e diretrizes em vigor, com ênfase na disciplina Arte: Teatro e em diversas atividades escolares relacionadas à área de formação artística e/ou interdisciplinar e pedagógica. Mapeamento das competências e das habilidades inerentes ao processo de ensino e aprendizagem em Arte (Teatro). Reconhecimento das diferentes modalidades da educação básica nas quais se realiza a prática da docência. A carga horária será assim distribuída: 60 horas de observação, 20 horas de regência e 20 horas para atividades de acompanhamento, planejamento e orientação. |
| Estágio Supervisionado II | Compreenderá os processos de planejamento, observação, regência, avaliação de aula no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, com ênfase na disciplina Arte (Teatro). Envolverá a leitura do projeto pedagógico da escola, a observação e a participação nas atividades de gestão e administração educacional das diferentes esferas formais da educação básica, tanto no âmbito técnico quanto na supervisão, na coordenação pedagógica, na direção etc. Planejamento e apresentação de projeto de intervenção que identifique os contextos sociais, culturais, econômicos e políticos das escolas. Desenvolvimento de projeto(s) que relacione(m) o Teatro com a comunidade escolar. Sugestão de distribuição de carga horária: 30 horas de Observação, 50 horas de Regência/Projetos de Intervenção pedagógica e 20 horas para atividades de acompanhamento, planejamento e orientação. |
| Estágio Supervisionado III | Apreenderá os aspectos relacionados à área da formação artística com ênfase na disciplina Arte: Teatro e/ou disciplina interdisciplinar. Observação, mapeamento e descrição analítica dos processos de infraestrutura, |



| | |
|----------------------------------|--|
| | <p>gestão e organização de uma instituição de fomento cultural – ou de uma instituição pertencente às outras modalidades de ensino previstas na LDB. Elaboração de um projeto de intervenção a ser desenvolvido no âmbito da consultoria vinculada à área de Artes (Teatro). Observação, regência, planejamento e implantação de um projeto de intervenção na educação básica ou em outras modalidades de ensino. O projeto de intervenção deve valorizar e incentivar as diversas manifestações artísticas e culturais, tanto locais quanto mundiais (BNCC).</p> <p>Sugestão de distribuição de carga horária: 30 horas de observação, 60 horas de Regência (e/ou projeto de intervenção pedagógica) e 10 horas para Atividades de acompanhamento e orientação (planejamento);</p> |
| Estágio Supervisionado IV | <p>Compreenderá aspectos relacionados à área da formação artística com ênfase na disciplina Arte: Teatro e/ou interdisciplinar e pedagógica. Planejamento, observação, regência e/ou projeto de intervenção ou pesquisa a ser desenvolvido na Educação Básica; ou em outras modalidades de ensino previstas na LDB; ou em espaços não escolares e/ou não formais de ensino. O projeto de intervenção deve agir em busca da autonomia, da responsabilidade, e da flexibilidade a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, com respeito aos princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários. Desenvolvimento de pesquisa, investigação, reflexão e análise crítica que busque reunir a criatividade às soluções tecnológicas para selecionar, organizar e planejar práticas pedagógicas e ações de ensino inovadoras.</p> <p>Sugestão de distribuição de carga horária: 30 horas de Observação, 60 horas de Regência (e/ou projeto de intervenção pedagógica/pesquisa) e 10 horas para Atividades de acompanhamento e orientação (planejamento).</p> |



IV – Atribuições do Supervisor de Estágio, Coordenador de Estágio e Orientador de Estágio que possibilita a formação dos profissionais:

- **Supervisor/a de Estágio:** É o profissional da Instituição concedente (escola campo) e quem deverá acompanhar todas as atividades de Observação e Regência do/a aluno/a/e Estagiário.
- **Coordenador/a de Estágio:** Todos/as os/as Professores/as lotados no Curso de Licenciatura em Teatro poderão assumir a função de Coordenador de Estágio conforme deliberação do Colegiado de Curso. O Coordenador de Estágio deverá assumir as seguintes atribuições: 1) Assinar a Carta de Encaminhamento de Estágio e a autorização de estágio; 2) Receber e assinar o Termo de Compromisso de Estágio; 3) Intervir junto à Instituição concedente sobre questões administrativas sempre que necessário.
- **Orientador/a de Estágio:** Todos os Professores lotados no Curso de Licenciatura em Teatro poderão assumir a função de Orientador/a de Estágio conforme demanda apresentada pelo/a Coordenador/a de Curso. O Orientador de Estágio deverá assumir as seguintes atribuições: 1) Apresentar aos estagiários toda legislação referente ao Estágio Supervisionado; 2) Discutir a dinâmica dos encontros presenciais, bem como os Seminários realizados nas Atividades de acompanhamento e orientação, organizando um cronograma; 3) Receber a Pasta de Estágio/Relatório de Estágio e verificar se todos os documentos foram preenchidos e assinados corretamente; 4) Encaminhar a documentação/Relatório para o Coordenador de Estágio validar a nota; 5) Atribuir e lançar as notas AB1 e AB2 no sistema acadêmico juntamente com a frequência. 6) Outras demandas afins à função.

Art. 16º. Esta revisão da Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de aprovação pelos membros do Colegiado do Curso de Licenciatura em Teatro e será encaminhada à Direção do Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes e a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.



Maceió (AL), 05 de maio de 2022.

Prof.^a Dr.^a Lara Barbosa Couto

Coordenadora do Curso de Teatro

Prof. Dr. Ednaldo Cândido Moreira Gomes

Vice-Coordenador do Curso de Teatro

Colegiado do curso de Licenciatura em Teatro